MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/10/2023 HORA: 09:22:36 GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

PÁG : 0001

## COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

Nº AROUIVO: M3dx8oPRV0Y0000-4 EMPRESA: CONSORCIO SCK N° CONTROLE: PldJhCKuip20000-5 INSCRIÇÃO: 33.572.312/0001-29 COMP: 09/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIO RAT: 3,0 FAP: 1,06 RAT AJUSTADO: 3,18 INSCRICÃO: TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: Rua PERIPERI 62 CNAE PREPONDERANTE: 8129000 BAIRRO: VILA SOCORRO CIDADE: SAO PAULO CEP: 04760-060 TELEFONE: 0011-20789191 CNAE: 8129000 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 SEGURADO Empregados/Avulsos 293.188,81 0,00 0,00 0,00 293.188,81 Contribuintes Individuais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 EMPRESA Empregados/Avulsos 678.494,49 0,00 0,00 0,00 678.494,49 Contribuintes Individuais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RAT 107.880,62 0,00 0,00 0,00 107.880,62 RAT - Agentes Nocivos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valores Pagos a Cooperativas 0,00 0.00 0,00 0.00 0,00 Adicional Cooperativas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Comercialização Produção 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Evento Desportivo/Patrocínio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (-) Retenção Lei 9.711/98 593.335.68 0.00 0.00 0.00 593.335,68 (-) Sal. Família/Sal. Maternidade 11.926,11 0,00 0,00 0,00 11.926,11 0,00 0,00 0,00 0,00 (-) Compensação 0,00 VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL 474.302,13 0,00 0,00 0,00 474.302,13 196.763,40 OUTRAS ENTIDADES 0,00 0,00 0,00 196.763,40 RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES 196.763,40 0,00 196.763,40 TOTAL A RECOLHER 671.065,53 0.00 0.00 0.00 671.065,53

<sup>(\*)</sup> Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.